



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

LEI MUNICIPAL Nº 2160, de 17 de maio de 2018.

INSTITUI NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, A EDUCAÇÃO FISCAL COMO TEMA TRANSVERSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRETAMA/RS faz saber que a câmara municipal aprovou e que sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, na Rede de Ensino municipal, a Educação Fiscal, como tema transversal a ser trabalhado com os educandos da Escola do Município de Ubiretama/RS.

Art. 2º - O Tema Transversal “Educação Fiscal”, para fins desta Lei, deve estar em consonância com o “Programa Nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal”, cujo objetivo geral é promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, deve promover a implementação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do disposto no artigo 1º, de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do tema.

Parágrafo Único - A Educação Fiscal constitui-se em tema permanente a ser trabalhado a partir da promulgação desta lei.

Art. 4º - Todas as atividades desenvolvidas devem estar em consonância com as normas voltadas à Responsabilidade Social na Gestão Pública do Município de Ubiretama/RS.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada no que couber por Decreto Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

UBIRETAMA/RS, GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MAIO DE 2018.

ILDO LESKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO D. BLOCH
Sec. Mun. de Administração/Fazenda

**PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA
CFE LEI 724/2006 - MURAL**

Em: 17/05/2018

**RODRIGO D. BLOCH
SEC MUN ADM.FAZENDA**